



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

Publicação por Afixação no Pannel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 17/12/19

LEI MUNICIPAL Nº1893/2019

De 17 de Dezembro de 2019

**Autoriza o Poder Executivo a
Contratar Enfermeiro e dá Outras
Providências.**

.....
Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo

Mat. 161-9

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado
do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **contratar 01 (um) Enfermeiro**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a pagar aos profissionais contratado o valor mensal e com a carga horária semanal de até **35 (trinta e cinco) horas**, conforme tabela abaixo:

Denominação da Categoria Funcional	Carga Horária Semanal de até:	Nº de cargos	Valor
Enfermeiro	35hs.	1	2.600,00

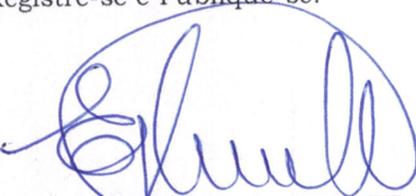
Art. 3º - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

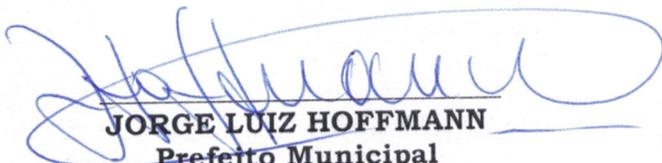
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 17 dias do mês de Dezembro de 2019.**

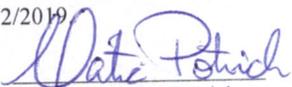
Registre-se e Publique-se:


Edson Joel Lawall
Secretário de Administração


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinado e aprovado pela
Procuradoria Jurídica Municipal.

Em: 17/12/2019


Cátia Carina Potrich
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 83211



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I - CATEGORIAS FUNCIONAIS

CARGO: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.

Descrição Analítica: planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatoriais; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes as necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender aos casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

Valor do Vencimento: R\$2.600,00(Dois mil e seiscentos reais)

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária: **Até 35 horas semanais;**
- b) Outras: O Exercício do cargo pode exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a prestação de serviço externo e atendimento ao público; prestar serviços sob regime de plantão e/ou em escala de serviço de acordo com a necessidade de trabalho e sujeito ao uso de Uniforme; prestar serviço em mais de uma Unidade Básica de Saúde.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: **Mínima 18 anos;**
- b) Escolaridade: **Curso superior em Enfermagem;**
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão - Registro no Conselho Regional de Enfermagem;
- d) Outros: **Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LM 1893/2019
17/12/2019

MENSAGEM Nº092/2019

Cerro Branco-RS, 29 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Contratar Enfermeiro e dá Outras Providências**.

O presente projeto visa a contratação, por prazo determinado, de **01 (um) Enfermeiro**, com carga horária de até **35 (trinta e cinco)** horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo, se necessário, ser a contratação renovada por igual período, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal.

A presente solicitação justifica-se em razão da sistemática adotada para manutenção do sistema de saúde no Município. Atualmente, o atendimento à população ocorre na Unidade Básica de Saúde do Centro, das 07h45 às 11h45, e das 13h às 17h. Após às 17h:00 até a 00h:00, a Unidade Básica de Saúde abriga o regime de Horário de atendimento estendido. No entanto, há necessidade de que seja mantido este sistema de atendimento a população com profissionais da área, tendo em vista que no quadro funcional não há pessoal disponível para ser aproveitado. Justifica-se ainda que a titular se afastara da função a contar de 01/02/2020.

Ressaltamos que a contratação se dará através de processo seletivo ou aproveitamento de Banco de Processo Seletivo, uma vez que não há candidatos aprovados no último concurso público municipal.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação,

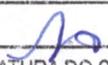
Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
PAULO VILNEI TRINDADE UNFER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 16 / 12 / 2019
VOTOS A FAVOR: 08
VOTOS CONTRÁRIOS: 00
ABSTENÇÕES: 00


ASSINATURA DO SERVIDOR